



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0018/2023

Bares, baladas, casas noturnas e demais locais de entretenimento congêneres são comumente frequentados por cidadãos na cidade de São Paulo. Todavia, este ambiente de lazer nem sempre se mostra seguro para o público feminino e apto a amparar mulheres que porventura experienciem violências sexuais.

A pesquisa Bares Sem Assédio, produzida pela marca Johnny Walker em parceria com o Studio Ideias, com mais de 2 mil brasileiras, revelou que dois terços das mulheres maiores de 18 anos já sofreu alguma forma de assédio em restaurantes, bares e casas noturnas¹. O estudo também revela que 53% das entrevistadas já deixaram de frequentar estes estabelecimentos por medo de ofensivas machistas e 41% só se sentem plenamente confortáveis nesses ambientes na presença de um grupo de amigos.

Apesar de tratar-se sobretudo de um problema de segurança pública e coletiva, as mais diversas formas de violência sexual nos espaços de lazer também são responsabilidade a ser professada pelos estabelecimentos do setor privado, em conjunto com o setor público. Exemplo exitoso dessa cooperação ocorre com conjunto de ações implementadas na cidade de Barcelona, Espanha.

O Protocolo No Callem, como é chamado o conjunto de medidas aplicadas em casos de agressão sexual foi elaborado em 2018 pela Prefeitura de Barcelona. O texto estabelece diretrizes para acolher as possíveis vítimas de violência sexual em locais de entretenimento e padroniza os procedimentos para lidar com o suposto agressor. O princípio basilar da proposta é a capacitação dos funcionários para identificar casos de potencial perigo e priorizar as necessidades da vítima.

A norma se alicerça em cinco princípios que norteiam a atuação dos profissionais presentes na ocorrência, sendo eles: foco irrestrito e incondicional na vítima; respeito às suas escolhas, ainda que pareçam ilógicas naquele momento; atenção maior à recuperação física e emocional da vítima e não tanto ao processo criminal; não complicidade ao possível agressor; e, por fim, contenção das informações sobre o caso, para não expor a vítima ou violar a presunção legal de inocência do potencial abusador.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o número de mulheres estupradas no estado em 2022 foi o maior em dez anos - foram, ao todo, 12.615 denúncias efetuadas. Apenas no mês de dezembro, ocorreram 4.276 casos de lesão corporal dolosa, 7.632 casos de ameaça e 208 crimes contra a dignidade sexual².

No município de São Paulo, o quadro é similarmente problemático. De acordo com a Rede Nossa São Paulo em parceria com o IPEC (Inteligência em Pesquisa e Consultoria), 83% dos paulistanos acreditam que a violência contra mulheres e casos de assédio sexual aumentaram em 2021³. Dentre as entrevistadas, 59% temem sofrer assédio e 60% se preocupam com o risco de estupro.

Esses episódios angustiantes acometem mulheres em todas as partes do mundo, inclusive no município de São Paulo. Produzir diretrizes baseadas em evidências que tornem ambientes de entretenimento mais seguros para as paulistanas não é apenas urgente, mas um imperativo moral para garantir o pleno direito de ir e vir em uma metrópole globalmente reconhecida por suas numerosas opções de lazer. O Protocolo No Callem apresenta soluções concretas para prevenir violências sexuais e salvaguardar potenciais vítimas, demonstrando enorme potencial para ser adaptado de forma exitosa em nosso município.

¹ 66% das mulheres já foram assediadas em bares ou restaurantes, diz pesquisa, Nossa Cozinha - UOL, 7 de Março de 2022.

² Nota Técnica, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, Violência Contra Mulheres, 2022. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>

³ Viver em São Paulo: Mulheres, Rede Nossa São Paulo; Instituto de Pesquisa e Consultoria, 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2023, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.